



CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA-BAHIA

Parecer da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº 531/91-L.

Preocupado com as políticas sociais básicas no que diz respeito ao atendimento dos direitos e Defesa da Criança e do Adolescente, o vereador Adail Paixão, estribado na Lei Federal nº 8.069/90, apresentou a esta Casa o presente Projeto de lei em 25.04.91, abrindo a discussão do mesmo com a comunidade, que não apresentou qualquer emenda.

Pela sua legalidade e oportunidade, opinamos pela aprovação.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 1991.

Antonio Dantas

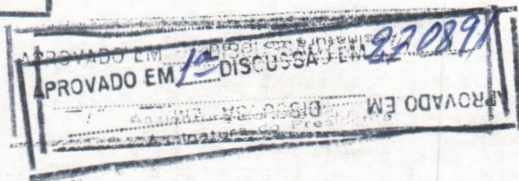
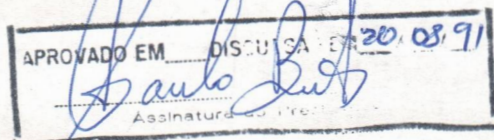
Relator

Adail Paixão

Presidente

Osvaldo Pedro

Membro



CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA
BAHIA

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 531/91 - L

Art. 4º

Acrescer...

§ 2º Inciso I ... opressão e crueldade.

Sala das Sessões, 13 de junho de 1991.

Adail Paixão
vereador

APROVADO EM 10/06/91 US-Á EM 22/08/91
Assinatura do Presidente

única

OK

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 531/91 - L

Art. 4º

Acrescer...

§ 2º Inciso I ... opressão e crueldade.

Sala das Sessões, 13 de junho de 1991.

Adail Paixão

vereador



CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA-BAHIA

JUSTIFICATIVA:

SUGESTÕES EM EMENDAS AOS PROJETOS DE LEI NºS 527/91-L, 528/91-L e 531/91-L, QUE TRATAM DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, APRESENTADAS PELAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA COMUNIDADE DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

"As emendas ora apresentadas representam sugestões das discussões com as comunidades interessadas nos Projetos em foco.

Sala das sessões, 22 de agosto de 1991.

Adail Paixão Almeida
Vereador

